



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 00013.01.01-2026– SISTEMA ZERO PAPEL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026.

ABERTURA DA SESSÃO: 16 DE ABRIL DE 2026, ÀS 13:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://bnccompras.com>

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa (LEO), para uso em veículos, com fornecimento, em comodato, de kits terminais portáteis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí-MG, em conformidade com este instrumento e seus anexos.

Serão contratados 03 (três) planos de internet móvel via satélite, com uso de dados ilimitado e capacidade de operação em movimento, garantindo cobertura em todo o território nacional. A solução deverá suportar velocidades médias de aproximadamente 200 Mbps para download e 20 Mbps para upload por ponto de acesso. O serviço deverá incluir ativação, instalação e configuração inicial, fornecimento e instalação dos equipamentos e acessórios necessários, suporte técnico contínuo, bem como manutenção preventiva/corretiva e substituição imediata dos equipamentos em caso de falha.

Serão 03 (três) kits terminais portáteis em comodato com serviço de instalação, cada um deverá ser composto por: antena com Wi-Fi integrado, fonte de alimentação, cabos 12V/bivolt e suporte com ventosas para fixação no painel do veículo.

VALOR ESTIMADO TOTAL: O valor estimado da contratação é de **R\$3.444,93** (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando **R\$41.339,16** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para o período de 12 meses.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (X) não

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site <https://bnccompras.com> no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet, através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações citada, bem como, no site da Câmara Municipal de Unai.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos avisos publicados.

É necessário anexar à plataforma de licitações <https://bnccompras.com> a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Todavia, conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1 PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Unaí, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Lysias Moreira de Sousa, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/21, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com>.

1.2 A presente licitação se rege pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público Sr. Deusdete José Ferreira, pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 5.540/2025.

1.4 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Unaí, através do endereço eletrônico <https://www.unai.mg.leg.br/>, na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com> e também no prédio sede da Câmara Municipal de Unaí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa (LEO), para uso em veículos, com fornecimento, em comodato, de kits terminais portáteis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí-MG.

2.2 Serão contratados 03 (três) planos de internet móvel via satélite, com uso de dados ilimitado e capacidade de operação em movimento, garantindo cobertura em todo o território nacional. A solução deverá suportar velocidades médias de aproximadamente 200 Mbps para download e 20 Mbps para upload por ponto de acesso. O serviço deverá incluir ativação, instalação e configuração inicial, fornecimento e instalação dos equipamentos e acessórios necessários, suporte técnico contínuo, bem como manutenção preventiva/corretiva e substituição imediata dos equipamentos em caso de falha.

2.3 Serão 03 (três) kits terminais portáteis em comodato com serviço de instalação, cada um deverá ser composto por: antena com Wi-Fi integrado, fonte de alimentação, cabos 12V/bivolt e suporte com ventosas para fixação no painel do veículo.

2.4 O serviço deverá atender às características mínimas e aos quantitativos especificados neste termo de referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Item	Especificação do Objeto	Quant.	Valor unitário mensal estimado	Valor total mensal estimado	Valor total anual estimado
Único	Serviço de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa (LEO), para uso em veículos, com instalação e fornecimento, em comodato, de kits terminais portáteis.	03 planos	R\$1.148,31	R\$3.444,93 (1.148,31 x 3 =3.444,93)	R\$41.339,16 (3.444,93 x 12 =41.339,16)

2.5 O objeto será contratado por ITEM único.

2.6 Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021 e o artigo 2º da Portaria n.º 4.729, de 18 de fevereiro de 2022, os bens/serviços descritos neste instrumento não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

2.7 A vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos nº 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados legalmente constituídos do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, no Termo de Referência e seus anexos e apresente os documentos nele exigidos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.2 Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3 Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.4 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

3.2.5 Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.8 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.9.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.10 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.11 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.12 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

3.2.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 O Licitante ao cadastrar sua proposta, declara estar ciente e concorda com as condições contidas nesse Edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnccompras.com>, no local específico dentro do presente processo licitatório, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o modelo de proposta, até às **08:00 do dia 16 de ABRIL de 2026**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 A proposta de preço inicial deverá apresentar o valor unitário mensal do serviço, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, bem como a descrição completa das características técnicas do kit terminal e do serviço de internet, comprovando atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital e/ou no termo de referência, que é parte integrante deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.4 A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

5.5 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 5.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10 **Até às 08:00 horas do dia 16 de ABRIL DE 2026**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.13 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 5.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.15 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro realizada através da plataforma.
- 5.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.17 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, salvo se o pregoeiro dispensar ou comprovada a inidoneidade da entidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 5.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do Pregoeiro.
- 5.20 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2 Valor unitário para o item único, conforme modelo de proposta anexo.
- 6.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações mínimas previstas neste edital e no Termo de Referência, inclusive colocando a marca e modelo do produto.
- 6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 6.6 Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, exceto se constar na proposta prazo superior, caso em que o prazo será o fixado na proposta.
- 6.8 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na presente licitação para o item único.
- 6.9 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens que formam o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 6.10 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.1 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:

7.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL** o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 Também deverão ser apresentadas as seguintes **DECLARAÇÕES**:

9.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2 Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.3 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 9.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e no Termo de Referência.
- 10.3 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 10.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo, ou seja, deverá ser ofertado lances para o item único.
- 10.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$5,00 (cinco) reais.
- 10.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 02 minutos até o prazo máximo de 3(três) horas, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, em razão dos princípios da razoabilidade, da eficiência e da exequibilidade da proposta.
- 10.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 10.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 10.28 Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 10.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 10.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 10.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 10.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.29 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.29.2 Empresas brasileiras.

10.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a representar lances.

10.34 Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema.

10.35 Ao final da sessão de disputa o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência com seus anexos.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.2.1 Contiverem vícios insanáveis.
- 11.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e no termo de referência.
- 11.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 11.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 11.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e do termo de referência, desde que insanável.
- 11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5 O Pregoeiro ao realizar a diligência, conforme item 11.4, poderá solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta antes de desclassificá-la, no prazo de até 10 dias, dependendo da complexidade do caso.
- 11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência e demais informações técnicas pertinentes, incluindo catálogos, folhetos ou propostas. Esses documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os valores máximos estimados para o item único.
- 12.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.
- 12.3 Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 12.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 12.6 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 13.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir com o feito.
- 14.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.
- 14.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 15.2 A adjudicação do presente processo licitatório será realizada por item único.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16 DA ENTREGA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos nº 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.1 O contratado tem o prazo de até 3(três) dias para assinar o contrato, a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021. A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, no prazo estabelecido acima.

16.1.2 Este prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 A entrega e a instalação dos kits terminais, incluindo a montagem nos veículos oficiais e a disponibilização do acesso à internet móvel via satélite (LEO) para os 3 (três) veículos contemplados, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

16.3 Os 03 (três) kits terminais, fornecidos em regime de comodato, serão instalados nos veículos oficiais da Câmara Municipal (Compass placa RMR-8B11, Corolla placa TCR-3I61 e Corolla placa GGZ-6J02).

16.4 A instalação, configuração e ativação dos kits terminais serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Unai, em data e horário previamente agendados entre as partes. O procedimento será acompanhado e fiscalizado por representante formalmente designado pela Contratante.

16.5 Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá garantir a plena funcionalidade da conexão de internet, conforme os requisitos estabelecidos neste instrumento, assegurando a disponibilidade do serviço.

16.6 O pagamento será devido, apenas após a liberação do acesso à internet e o efetivo funcionamento dos serviços.

16.7 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10(dez) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário em conta bancária ou outra forma acordada entre as partes. O pagamento fica condicionado à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante.

16.8 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões,

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

legível e em nome da Câmara Municipal de Unai, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai-MG.

- 16.9 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 16.10 Após o recebimento da Nota Fiscal, o fiscal do contrato deverá verificar a inexistência de impedimentos para a liquidação da despesa, observar se houve a disponibilização do serviço durante todo período cobrado, emitir documento sobre a regularidade da execução e encaminhar a documentação ao gestor do contrato, que avaliará o cumprimento das obrigações contratuais.
- 16.11 Em caso de indisponibilidade do serviço na sua integralidade durante o mês, seja por ausência de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa ou de equipamentos, o pagamento será proporcional ao valor mensal dividido por 30 (trinta) dias, correspondendo somente aos dias efetivamente disponibilizados.
- 16.12 Concluída esta etapa, o processo será remetido ao setor competente para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento.
- 16.13 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 16.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Fornecer serviço de acesso à internet via satélite em órbita baixa (LEO), apto a operar em movimento, instalado em veículos terrestres, garantindo conectividade contínua durante deslocamentos em todo o território nacional.
- 17.1.1 Disponibilizar, em regime de comodato, todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço, incluindo antena, modem/roteador integrado, cabos, fonte de alimentação, suportes e demais acessórios veiculares.
- 17.1.2 Fornecer kit terminal projetado para uso veicular móvel, com montagem e desmontagem rápidas, permitindo reinstalação em outros veículos oficiais, caso necessário.
- 17.1.3 Assegurar sinal estável e disponível em todo o território nacional, independentemente da cobertura terrestre de operadoras móveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 17.2 Realizar a instalação inicial, ativação e configuração completa dos equipamentos, assegurando seu funcionamento adequado durante toda a execução do contrato, inclusive em caso de substituição, sem custo para a contratante.
- 17.3 Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado dos equipamentos fornecidos em comodato (antena, fonte, cabos e acessórios), os quais contêm componentes eletrônicos e demandam tratamento específico. A destinação final, incluindo reciclagem ou reaproveitamento, deverá ser realizada em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas ambientais aplicáveis, assegurando o correto manejo dos resíduos eletrônicos e a mitigação de impactos ambientais.
- 17.4 Garantir suporte técnico remoto e presencial, conforme necessidade, para resolução de falhas ou problemas de conectividade.
- 17.5 Disponibilizar central de atendimento 24 horas, todos os dias da semana, para registro, acompanhamento de chamados técnicos e solução dos problemas.
- 17.6 Realizar manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência contratual, incluindo substituição de equipamentos defeituosos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação pela Contratante, sem custos adicionais para a Administração.
- 17.7 Implementar protocolos de segurança cibernética, assegurando confidencialidade, integridade e proteção dos dados trafegados.
- 17.8 Fornecer o serviço em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas complementares sobre privacidade e proteção de dados.
- 17.9 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato:
- 17.9.1 Autorização da ANATEL para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).
 - 17.9.2 Licenciamento/Autorização de radiofrequência, quando aplicável.
 - 17.9.3 Conformidade com normas técnicas de comunicação via satélite, inclusive operação LEO nas frequências aprovadas no Brasil.
 - 17.9.4 Atualizações e renovações de todas as licenças exigidas por lei.
 - 17.9.5 Equipamentos e serviços em atendimento às normas técnicas da ANATEL e demais legislações específicas do setor de telecomunicações.
- 17.10 Fornecer manual técnico, documentação completa dos equipamentos e instruções de uso, conservação, transporte, instalação e desligamento adequado.
- 17.11 Observar todas as leis, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 17.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações relativas à qualidade do serviço prestado e por todos os custos operacionais, sem ônus adicional à Administração.
- 17.13 Responder por vícios, danos e insuficiências do serviço, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.14 Somente será aceito o serviço e equipamentos que atendam integralmente ao ETP e ao TR. Em caso de descumprimento, a contratada será notificada para imediata regularização, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 18.2 Rejeitar o serviço que estiver em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e seus anexos e notificar a contratada para efetuar a troca e tomar as providências cabíveis.
- 18.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 18.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço no prazo e forma estabelecidos neste edital.
- 18.5 Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

19 DA RESCISÃO:

- 19.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato as seguintes situações:
- 19.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, de especificações, de projetos ou de prazos.
- 19.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- 19.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- 19.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- 19.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

19.1.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

19.2 Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19.3 A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.3 A fiscalização do será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação do pregão; a gestão da contratação será exercida pelo requisitante.

20.4 Os fiscais serão escolhidos em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do serviço.

20.5 Cumprirá aos fiscais do contrato atestar o devido recebimento do serviço; ao gestor cumprem a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

20.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

20.8 O fiscal do contrato informará a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

21 DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação: 01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.40, ficha 15 (ID:68A.196).

22 REAJUSTAMENTO

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante 12(doze) meses, contado da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.

22.2 Após o interregno de 12(doze) meses, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23 PENALIDADES

23.1 A recusa da contratada em fornecer o objeto contratado ou seu atraso caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

23.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

23.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

23.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

23.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

23.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

23.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

23.2.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

23.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

23.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato.

23.2.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

23.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

23.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

23.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

23.4 Multa:

23.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução/entrega do objeto, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

23.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total, salvo apresentação de justificativa plausível.

23.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Unai.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

23.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

23.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10 A aplicação das sanções realizar-se-ão em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.11.2 As peculiaridades do caso concreto.

23.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.11.4 Os danos que dela provierem para o contratante.

23.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.12 Os atos previstos como infrações administrativas pela Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

23.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

24 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

24.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

24.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Integram o Presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos.

Unai MG, 26 de março de 2026.

Edson Ferrão

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Chef do Secom

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00013.01.01-2026 – Zero Papel

Item	Especificação técnica do serviço	Quant.	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total anual
Único	xx	03 planos	R\$xxxxx	R\$xxxxx	R\$xxxxx

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.01.01-2026

REQUISITANTE: Diretor Geral: Rafael Marins

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 18, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 7º, inciso II, da Resolução nº 618/2024, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção

Página 1 de 14

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 1 / 17 - ID. do Doc.: 683.917 - 26/03/2026 - 15:57:13 - ASSINADO POR(2): CPF:058.777.662 CPF:083.287.660

Pág.: 28 / 45 - ID. do Doc.: 683.A52 - 26/03/2026 - 16:05:59 - ASSINADO POR(1): CPF:026.487.668



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

1.2 Desse modo, apresenta-se o presente Termo de Referência visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa (LEO), para uso em veículos, com fornecimento, em comodato, de kits terminais portáteis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí-MG, em conformidade com este instrumento e seus anexos.

1.3 Os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência também garantem segurança jurídica à Câmara Municipal de Unaí, em observância aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Resolução n.º 618/2024.

1.4 Este termo referencial deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e ficará à disposição dos interessados no processo licitatório.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO. NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE CONTRATO E, SE FOR O CASO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa (LEO), para uso em veículos, com fornecimento, em comodato, de kits terminais portáteis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí-MG.

2.2 Serão contratados 03 (três) planos de internet móvel via satélite, com uso de dados ilimitado e capacidade de operação em movimento, garantindo cobertura em todo o território nacional. A solução deverá suportar velocidades médias de aproximadamente 200 Mbps para download e 20 Mbps para upload por ponto de acesso. O serviço deverá incluir ativação, instalação e configuração inicial, fornecimento e instalação dos equipamentos e acessórios necessários, suporte técnico contínuo, bem como manutenção preventiva/corretiva e substituição imediata dos equipamentos em caso de falha.

Página 2 de 14

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 2 / 17 - ID. do Doc.: 683.917 - 26/03/2026 - 15:57:13 - ASSINADO POR(2): CPF:058.777.662 CPF:083.287.660

Pág.: 29 / 45 - ID. do Doc.: 683.A52 - 26/03/2026 - 16:05:59 - ASSINADO POR(1): CPF:026.487.668



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

2.3 Serão 03 (três) kits terminais portáteis em comodato com serviço de instalação, cada um deverá ser composto por: antena com Wi-Fi integrado, fonte de alimentação, cabos 12V/bi-volt e suporte com ventosas para fixação no painel do veículo.

2.4 O serviço deverá atender às características mínimas e aos quantitativos especificados neste termo de referência.

2.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

2.6 Em atenção ao art. 20 da Lei 14.133/2021 e o artigo 2º da Portaria n.º 4.729, de 18 de fevereiro de 2022, os bens/serviços descritos neste termo não possuem características de bem de luxo, quais sejam: de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

2.7 A vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos n.º 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.8 O valor estimado da contratação é de **R\$3.444,93** (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando **R\$41.339,16** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para o período de 12 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 A justificativa para a contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de disponibilizar acesso móvel à internet via satélite, para dar suporte às atividades administrativas e legislativas durante viagens institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.1 A contratação visa disponibilizar acesso móvel à internet via satélite em órbita baixa (LEO), com fornecimento de kits portáteis em regime de comodato, aptos a operar em movimento e a garantir conectividade contínua aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Unaí-MG. E fortalecer a presença institucional, assegurar comunicação contínua, eficiente e acessível, e apoiar de forma estratégica a execução das atividades legislativas e administrativas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A solução contratada deverá operar via satélite em órbita baixa (LEO), permitindo operação em movimento, instalada em veículos terrestres, garantindo conectividade contínua durante deslocamentos.
- 5.2. O terminal do usuário (antena e equipamentos associados) deverá ser projetado para uso veicular móvel, com montagem e desmontagem rápidas, permitindo reinstalação em outros veículos oficiais, caso necessário.
- 5.3. O serviço deverá prover sinal estável e disponível em todo o território nacional, independentemente da cobertura terrestre de operadoras móveis.
- 5.4. A Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do serviço, incluindo antena, modem/roteador integrado, cabos, fonte, suportes e acessórios veiculares.
- 5.5. A Contratada deverá se responsabilizar pelo descarte ambientalmente adequado dos equipamentos fornecidos em comodato (antena, fonte, cabos e acessórios), os quais contêm componentes eletrônicos e demandam tratamento específico. A destinação final, incluindo reciclagem ou reaproveitamento, deverá ser realizada em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas ambientais aplicáveis, assegurando o correto manejo dos resíduos eletrônicos e a mitigação de impactos ambientais.
- 5.6. A contratada deverá realizar a instalação inicial, ativação e configuração completa dos equipamentos, assegurando seu funcionamento adequado durante toda a execução do contrato, inclusive em caso de substituição, sem custo para a contratante,
- 5.7. A contratada deverá garantir suporte técnico remoto e presencial, conforme necessidade, para resolução de falhas ou problemas de conectividade.
- 5.8. Deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas, todos os dias da semana, para registro, acompanhamento de chamados técnicos e solução dos problemas.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.9. Realizar manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência contratual, incluindo substituição de equipamentos defeituosos, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da notificação pela contratante, sem custos adicionais para a Administração.
- 5.10. A contratada deverá implementar protocolos de segurança cibernética, assegurando confidencialidade, integridade e proteção dos dados trafegados.
- 5.11. O serviço deverá estar em conformidade com a LGPD e demais normas complementares sobre privacidade e proteção de dados.
- 5.12. Todos os serviços e equipamentos devem atender às normas técnicas da ANATEL e legislações específicas do setor de telecomunicações.
- 5.13. A contratada deverá manter, durante toda a vigência:
- 5.14. Autorização da ANATEL para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).
- 5.15. Licenciamento/Autorização de radiofrequência, quando aplicável.
- 5.16. Conformidade com normas técnicas de comunicação via satélite, inclusive operação LEO nas frequências aprovadas no Brasil.
- 5.17. Atualizações e renovações de todas as licenças exigidas por lei.
- 5.18. A contratada deverá fornecer manual técnico, documentação completa dos equipamentos e instruções de uso, conservação, transporte, instalação e desligamento adequado.
- 5.19. A contratada deverá observar todas as leis, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato.
- 5.20. Se Responsabilizar por todas as providências e obrigações relativas à qualidade do serviço prestado e por todos os custos operacionais, sem ônus adicional à Administração.
- 5.21. Responder por vícios, danos e insuficiências do serviço, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.22. Somente serão aceitos os serviços e equipamentos que atendam integralmente ao ETP e ao TR. Em caso de descumprimento, a contratada será notificada para imediata regularização, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 O contratado tem o prazo de até 3(três) dias para assinar o contrato, a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das

Página 5 de 14

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 5 / 17 - ID. do Doc.: 683.917 - 26/03/2026 - 15:57:13 - ASSINADO POR(2): CPF:058.777.777-77 - 26/03/2026 - 15:57:13 - ASSINADO POR(1): CPF:026.487.487-48

Pág.: 32 / 45 - ID. do Doc.: 683.A52 - 26/03/2026 - 16:05:59 - ASSINADO POR(1): CPF:026.487.487-48



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021. A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, no prazo estabelecido acima.

6.1.1 Este prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2 A entrega e a instalação dos kits terminais, incluindo a montagem nos veículos oficiais e a disponibilização do acesso à internet móvel via satélite (LEO) para os 3 (três) veículos contemplados, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.3 Os 03 (três) kits terminais, fornecidos em regime de comodato, serão instalados nos veículos oficiais da Câmara Municipal (Compass placa RMR-8B11, Corolla placa TCR-3I61 e Corolla placa GGZ-6J02).

6.4 A instalação, configuração e ativação dos kits terminais serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Unaí, em data e horário previamente agendados entre as partes. O procedimento será acompanhado e fiscalizado por representante formalmente designado pela Contratante.

6.5 Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá garantir a plena funcionalidade da conexão de internet, conforme os requisitos estabelecidos neste instrumento, assegurando a disponibilidade do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL. COMO A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ FISCALIZADA E GERIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. A fiscalização do será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação do pregão; a gestão da contratação será exercida pelo requisitante.

Página 6 de 14

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 6 / 17 - ID. do Doc.: 683.917 - 26/03/2026 - 15:57:13 - ASSINADO POR(2): CPF:058.777.662 CPF:083.287.660

Pág.: 33 / 45 - ID. do Doc.: 683.A52 - 26/03/2026 - 16:05:59 - ASSINADO POR(1): CPF:026.487.668



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.4. Os fiscais serão escolhidos em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do serviço.
- 7.5. Cumprirá aos fiscais do contrato atestar o devido recebimento do serviço; ao gestor cumprem a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 7.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7. As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 7.8. O fiscal do contrato informará a seu superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.9. A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.10. A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será devido, apenas após a liberação do acesso à internet e o efetivo funcionamento dos serviços.
- 8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10(dez) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, a crédito do beneficiário em conta bancária ou outra forma acordada entre as partes. O pagamento fica condicionado à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante.
- 8.3. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí-MG.

Página 7 de 14

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unaí - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 7 / 17 - ID. do Doc.: 683.917 - 26/03/2026 - 15:57:13 - ASSINADO POR(2): CPF:058.777.66*2 CPF:083.287.66*0

Pág.: 34 / 45 - ID. do Doc.: 683.A52 - 26/03/2026 - 16:05:59 - ASSINADO POR(1): CPF:026.487.66*8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 8.5. Após o recebimento da Nota Fiscal, o fiscal do contrato deverá verificar a inexistência de impedimentos para a liquidação da despesa, observar se houve a disponibilização do serviço durante todo período cobrado, emitir documento sobre a regularidade da execução e encaminhar a documentação ao gestor do contrato, que avaliará o cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.6. Em caso de indisponibilidade do serviço na sua integralidade durante o mês, seja por ausência de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa ou de equipamentos, o pagamento será proporcional ao valor mensal dividido por 30 (trinta) dias, correspondendo somente aos dias efetivamente disponibilizados.
- 8.7. Concluída esta etapa, o processo será remetido ao setor competente para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento.
- 8.8. Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e com o fim de obter resultado mais vantajoso para a Administração.
- 9.2. As propostas serão classificadas de acordo com o valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor preço pelo item único.
- 9.3. Será divulgado o edital do pregão no site <https://bnccompras.com>, respeitando o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da executabilidade de sua proposta no prazo estipulado pelo pregoeiro de até 03(três) dias.
- 9.5. O processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.
- 9.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:
- 9.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.8. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:
- 9.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.9.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.9.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Página 9 de 14

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 9 / 17 - ID. do Doc.: 683.917 - 26/03/2026 - 15:57:13 - ASSINADO POR(2): CPF:058.777.662 - CPF:083.287.660

Pág.: 36 / 45 - ID. do Doc.: 683.A52 - 26/03/2026 - 16:05:59 - ASSINADO POR(1): CPF:026.487.668



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.9.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL** o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9.10.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.10.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.10.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Página 10 de 14

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 10 / 17 - ID. do Doc.: 6B3.917 - 26/03/2026 - 15:57:13 - ASSINADO POR(2): CPF-058.77*.*6.*2 CPF-083.28*.*6.*0

Pág.: 37 / 45 - ID. do Doc.: 6B3.A52 - 26/03/2026 - 16:05:59 - ASSINADO POR(1): CPF-026.48*.*6.*8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.11. Também deverão ser apresentadas as seguintes **DECLARAÇÕES**:

- 9.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.11.2. Declaração de que a empresa contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.11.3. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.11.5. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 9.11.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Para atender adequadamente às necessidades institucionais, serão contratados 03 (três) planos de internet móvel via satélite LEO, cada um vinculado ao respectivo kit terminal fornecido em regime de comodato. Cada plano é associado a um único terminal, razão pela qual não é tecnicamente possível a contratação de um plano único para atender simultaneamente mais de um equipamento. Portanto, a estimativa das quantidades considera 03 planos e 03 kits terminais, garantindo conectividade contínua aos veículos oficiais designados.

Página 11 de 14

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 11 / 17 - ID. do Doc.: 6B3.917 - 26/03/2026 - 15:57:13 - ASSINADO POR(2): CPF:058.777.662-02 CPF:083.287.660-0

Pág.: 38 / 45 - ID. do Doc.: 6B3.A52 - 26/03/2026 - 16:05:59 - ASSINADO POR(1): CPF:026.487.660-8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

10.2.O valor estimado da contratação é de **R\$3.444,93** (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando **R\$41.339,16** (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para o período de 12 meses. A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando objetos similares contratados pela Administração Pública, nos termos do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que os valores apurados são vantajosos, adequados e compatíveis com os praticados pelo mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

10.3.O detalhamento dos custos unitários e totais, bem como a memória de cálculo, estão apresentados nos quadros a seguir.

Pesquisa de preço					Valor Mensal
SEPLAG - Rio Branco/AC https://pncp.gov.br/app/editais/04034518000105/2026/1					R\$1.150,00
Companhia Nacional De Abastecimento - Boa Vista/RR https://pncp.gov.br/app/editais/26461699000180/2026/38					R\$1.146,63
Memória do cálculo: $1.150,00 + 1146,63 = 2.296,63 / 2 = 1.148,31$					R\$1.148,31
Item	Especificação do Objeto	Quant.	Valor unitário mensal estimado	Valor total mensal estimado	Valor total anual estimado
Único	Serviço de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa (LEO), para uso em veículos, com instalação e fornecimento, em comodato, de kits terminais portáteis.	03 planos	R\$1.148,31	R\$3.444,93 (1.148,31 x 3 = 3.444,93)	R\$41.339,16 (3.444,93 x 12 = 41.339,16)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.De acordo com as informações prestadas pela Diretoria Financeira, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente dessa contratação, conforme anexo II.

Página **12** de **14**

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação 01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.40, ficha 15 (ID:68A.196).

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do órgão, conforme item 229, anexo PCA/2026.

Unai-MG, 26 de março de 2026.

Requisitante

Rafael Martins

Diretor Geral

Auxílio da Equipe de Apoio

Claudiane Alves de Melo

Página 13 de 14

Av. José Luiz Adjuto n.º 117 - Fone: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – Unai - MG Home page:
[http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 13 / 17 - ID. do Doc.: 6B3.917 - 26/03/2026 - 15:57:13 - ASSINADO POR(2): CPF:058.777.662 CPF:083.287.660

Pág.: 40 / 45 - ID. do Doc.: 6B3.A52 - 26/03/2026 - 16:05:59 - ASSINADO POR(1): CPF:026.487.668



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____ ins-
crita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____, e RG
_____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

DECLARA que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 11 de março de 2026.

Processo n.º 00013.01.01-2026 (ID: 5D1DF)

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2026, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet móvel via satélite em órbita baixa (LEO), para uso em veículos, com fornecimento, em comodato, de kits terminais portáteis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Unaí-MG, com custo total anual estimado de R\$41.339,16 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.1000.2002..3.3.90.40, ficha 15.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 229.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2026, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 11 de março de 2026.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 11/03/2026 12:59:32, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12K3.6859.632A.844X.0781, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **68A.196** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 11/03/2026 12:59:32, contendo 179 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z6.0K59.732K.W401.2560

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 68A.196, EDUARDO HENRIQUE BORGES(11/03/2026 12:59:32) Palavras:179
Cód. Autenticidade: 12Z6.0K59.732K.W401.2560 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

Pág.: 1 / 2
ID. do Doc.: 68A.196 - 11/03/2026 12:59:32 ASSINADO POR(1): CPF:013.93*.**6-*0

Pág.: 15 / 17 - ID. do Doc.: 6B3.917 - 26/03/2026 - 15:57:13 - ASSINADO POR(2): CPF:058.77*.**6-*2 CPF:083.28*.**6-*0

Pág.: 42 / 45 - ID. do Doc.: 6B3.A52 - 26/03/2026 - 16:05:59 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6-*8



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1681.8905.259W.K634.6045 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1548.2H57.6138.A273.6548 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
Cod. de Autenticidade do Doc.: 12Z6.0K59.732K.W401.2560 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		11 mar 2026 12:58	SALDOS DE DOTAÇÃO						FOLHA: 1 Período 01/01/2026 até 11/03/2026
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
15	01.01.00.01.031.1000.2002.3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	700.000,00	0,00	0,00	0,00	357.450,92	0,00	342.549,08
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00	0,00	0,00	0,00	357.450,92	0,00	342.549,08
		TOTAL GERAL.....:	700.000,00	0,00	0,00	0,00	357.450,92	0,00	342.549,08





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL MARTINS DE SOUZA - DIRETOR GERAL**, CPF: 058.77*.**6-*2 em 26/03/2026 15:57:39, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15W1.7857.2394.6643.3306**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*.**6-*0 em 26/03/2026 15:57:13, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1578.5A57.4138.768Z.1858**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6B3.917** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*.**6-*0, em 26/03/2026 - 15:57:13

Código de Autenticidade deste Documento: 1548.2H57.6138.A273.6548

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **26/03/2026 16:17:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1684.2R17.2268.4737.0331, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **6B3.A52** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em **26/03/2026 - 16:05:59**

Código de Autenticidade deste Documento: 1681.8905.259W.K634.6045

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

